



**Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas**  
4ª procuradoria

**OFÍCIO Nº 55 /2019 - CASA/MPC.**

Manaus, 20 de março de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor.  
**Secretário de Estado de Educação e Qualidade de Ensino-SEDUC.**  
Rua Waldomiro Lustoza, 250-Japiim II,  
CEP 69076-830, Manaus-AM.


**Senhor Secretário,**

O Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas, por seu Procurador de Contas CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA, designado para apreciar as Contas da Secretaria de Educação e Qualidade de Ensino do Amazonas-SEDUC, conforme a Portaria n.º 02, de 29 de janeiro de 2019-MPC/AM, obteve informações de que o transporte escolar da SEDUC nas zonas rurais, a cargo da empresa DANTAS TRANSPORTE E INSTALAÇÕES LTDA, está sendo repassado a terceiros, os quais subcontratam prestadores para realizarem o serviço, muitas vezes sem a habilitação para dirigir.

O caso em tela é bastante grave, uma vez que tal “quarteirização” além de comprometer a qualidade do serviço, resulta em total falta de proteção aos alunos, ao Estado e aos próprios prestadores que executam diretamente o serviço, diante da inexistência de vinculação contratual.

Pelo exposto, o Ministério Público de Contas requisita a instauração de procedimento administrativo para apuração dos fatos acima narrados, com o envio do ato de abertura **no prazo de 15 dias**, e, tão logo finalizada a apuração, o envio de sua conclusão.

Atenciosamente,

  
**Carlos Alberto Souza de Almeida**  
Procurador de Contas

D I M P - M P C / A M  
20-MAR-2019 12:17 005926 1/1  
Tayra

12:27 20/03/2019 01:48:55 ERN TDE/AM

Amador